



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 022/2021

SÚMULA – Nomeia agente político para Diretor de Departamento, Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Sr. Lucas Aparecido de Oliveira, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.051.745-5 SESP/IIPR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.094.879-60, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo, Obras Públicas e Transportes, .

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul PR, em 05 de fevereiro de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Lelia Ercino
Em 07/02 de 2021

edição 2467

1487

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº
12.601.793/001-83

EXTRATO
3º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 16/2018-FMS.
Pregão nº: 80/2017-FMS.
Contratantes: Município de Arapoti, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoti.
Contratada: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 16/2018, por mais 11 (onze) meses, iniciando-se em 11/02/2021, estendendo-se até 11/01/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 26/01/2021.

JUNDIAÍ DO SUL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº06/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/00, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput

JUNDIAÍ DO SUL

deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 616/2020, de 15 de Outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

OBS: Os Anexos I e II deste Decreto estarão publicados no Portal de Transparência e no Átrio da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 020/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, o servidor municipal ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo, Obras Públicas e Transportes, Sr. Everaldo Aparecido Pereira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.026.304-3 SESP/IIPR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 858.286.109-53.

Art. 2º - Com esta exoneração, o servidor volta ao seu cargo efetivo de Operário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 05 de fevereiro de 2021.
Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº. 021/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, o servidor municipal ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr. Lucas Aparecido de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.051.745-5 SESP/IIPR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.094.879-60.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 05 de fevereiro de 2021.

Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº. 022/2021

SÚMULA - Nomeia agente político para Diretor de Departamento, Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Sr. Lucas Aparecido de Oliveira, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.051.745-5 SESP/IIPR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.094.879-60, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo, Obras Públicas e Transportes.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul PR, em 05 de fevereiro de 2021.

Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº 023/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Municipal nº. 614/2020 e a Portaria Municipal nº. 096/2020,

RESOLVE

EXONERAR, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretora da Unidade Mista de Saúde, a Sra. Emília Cristiany Alves Cassemiro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.737.745-3 IIPR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 937.523.859-87. Com esta exoneração, a servidora volta a ocupar o seu cargo de origem de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade, desempenhando todas as funções inerentes ao cargo. Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 05 de fevereiro de 2021.

Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº 024/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do